



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 09/2015

TERMO ADITIVO N.º 01
DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO N.º
388/2014.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Adjunto de Obras, Senhor **MARCOS CÂMARA REBELO**, portador da Cédula de Identidade n.º 200727911-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.529.507-35 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ÔNIX SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Luiz Gomes, n.º 168, 2º andar, Centro, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.638.457/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA**, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 07.979.818-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.817.017-42, pactuam o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 388/2014**, cuja celebração foi justificada e autorizada nos autos, do **processo administrativo 13137/2014**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 47/2013, observando ainda as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a retificação da cláusula quinta e sexta, do Contrato n.º 388/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A cláusula Quinta do Contrato n.º 388/2014, “DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL”, passa a ter a seguinte redação:

O valor total previsto para este contrato é de **R\$ 29.847.425,03** (vinte e nove milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos), sendo que o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões) se refere à contrapartida da União, de acordo com o Convênio ICJ n.º 1900.0093300.14.4 assinado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS, bem como o valor de **R\$ 9.847.425,03** (nove milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos) se refere a contrapartida do Município de Maricá, passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

A cláusula Sexta do Contrato nº 388/2014, "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passa a ter a seguinte redação:

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011,
31.02.18.543.0045.2215,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 206 e 236.
EMPENHO: 2933/2014, 2961/2014, 2962/2014, 475/2015, 476/2015 e 478/2015.

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 388/2014, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 05 de fevereiro de 2015.



Município



Contratada